



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 434, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 8 de novembro de 2019.**

1 Às dezessete horas e cinquenta minutos de oito de novembro de dois mil e  
2 dezenove, na Sede do CREA-MS, na Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclides  
3 de Oliveira, na Rua Sebastião Taveira, 272, nesta cidade de Campo Grande,  
4 Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se o Plenário do Crea-MS, em sua  
5 quadringentésima trigésima quarta (434ª) Sessão Ordinária, convocada nos  
6 termos regimentais, sob a Presidência do **Engenheiro Agrônomo DIRSON**  
7 **ARTUR FREITAG. I - Verificação do quórum.** Presentes os(as) Senhores(as)  
8 Conselheiros(as) Regionais: ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS  
9 DA SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ANDRÉA  
10 SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO,  
11 CELSO MARLEI DOS SANTOS, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA  
12 SILVA DIAS, ELÓI PANACHUKI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO,  
13 GUILHERME RANGEL DE LIMA, JEAN SALIBA, JEDER LUCIANO MAIER, JOÃO  
14 BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JORGE WILSON  
15 CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, JULIO DA  
16 CAS NETTO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO,  
17 LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LUIZ  
18 MARCELO VERÃO DA FONSECA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA,  
19 MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO,  
20 MAURO CONTI PEREIRA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAÚJO BIANCHI,  
21 AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO  
22 DALAZOANA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e  
23 WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. **O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos**  
24 **Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** solicitou ao  
25 Secretário da Mesa Diretora do Plenário, 1º Diretor Administrativo Eng. Civil  
26 JULIO DA CAS NETTO, a verificação do quorum. Em havendo quórum, declarou  
27 aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 434. **II – Execução do**  
28 **Hino Nacional; e III – Execução do Hino do Estado de Mato Grosso do**  
29 **Sul. O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**  
30 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** convidou a todos para ouvir o Hino  
31 Nacional Brasileiro e na sequência o Hino do Estado de Mato Grosso do Sul. **IV –**  
32 **Discussão e Aprovação da Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 433 de**  
33 **4/10/2019. O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**  
34 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** colocou a Ata da Sessão  
35 Plenária Ordinária n. 433 de 4/10/2019, em regime de discussão, submeteu a  
36 votação e o Plenário decidiu aprovar a Ata acima citada, enviada previamente  
37 aos Senhores Conselheiros por meio eletrônico. **V – Leitura de Extrato de**  
38 **correspondências recebidas e expedidas.** Não houve destaques. **VI –**  
39 **Comunicados. a - Exposição: a.1 - Do Presidente.** Não houve. **a.2 - Da**  
40 **Diretoria.** Não houve. **a.3 - Da Diretoria Regional da Mútua.** A Mútua-MS foi  
41 representada pelo Diretor Financeiro Eng. Civil Valter Almeida da Silva, que  
42 iniciou sua fala explanando que a diretoria da Mútua conseguiu junto a operadora  
43 do plano de saúde um percentual de reajuste de apenas 3% (três por cento) e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

44 salientou que desde o ano 2000 não se conseguia um valor de reajuste tão  
45 baixo. O Diretor Financeiro Valter expos também, que com relação ao novo plano  
46 de saúde, as tratativas a nível regional já estão totalmente concluídas e que o  
47 processo encontra-se junto a Diretoria Nacional da Mútua, e que a perspectiva de  
48 início da adesão do plano será no início de 2020. **a.4 - Do Conselheiro Federal.**  
49 Senhor Presidente justificou ausência do Conselheiro Federal Eng. Eletric. Edson  
50 Delgado. **a.5 -De Conselheiros – Ausências Justificadas:** DENILSON DE  
51 OLIVEIRA GUILHERME e seu Suplente CLEBER JÚNIOR JADOSKI, DOMINGOS  
52 SAHIB NETO e seu Suplente JOÃO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA,  
53 LUCIANA MACEDO SILVA e sua Suplente MARCELLA MACHADO MOURA e  
54 MATEUS LUIZ SECRETTI. **Ausências Injustificadas:** GANEM JEAN  
55 TEBCHARANI. **Conselheiros Licenciados:** LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LUIS  
56 MAURO NEDER MENEGHELLI, NILTON MARIN RODRIGUES e RICARDO  
57 CAMPARIM. **VII – Ordem do dia. a) Assuntos de Interesse Geral: 001 -**  
58 **OFÍCIO N. 836/DL/CMCG – PROF. JOÃO ROCHA – PRESIDENTE DA**  
59 **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS - P2019/101347-6.** Tendo  
60 em vista o Convênio de Cooperação Técnica existente entre aquela Casa e este  
61 Conselho, encaminha cópia do Projeto de Lei Complementar n. 645/19, de  
62 autoria do Vereador Gilmar da Cruz que Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
63 instituir o “Programa Escola Sustentável na Rede Municipal de Ensino (REME) e  
64 no Ensino Privado do Município de Campo Grande-MS”, e dá outras providências.  
65 **O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**  
66 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após discussão, submeteu a votação, e  
67 o Plenário decidiu por unanimidade, aprovar manifestação favorável ao Projeto  
68 de Lei Complementar n. 645/19, de autoria do Vereador Gilmar da Cruz que  
69 Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o “Programa Escola Sustentável  
70 na Rede Municipal de Ensino (REME) e no Ensino Privado do Município de Campo  
71 Grande-MS”, e dá outras providências. **002 – DECISÃO PL-MS N. 528/2019 –**  
72 **Crea-MS.** Deliberou por aprovar a Deliberação n. 019/2019 – CEAP, criando a  
73 Comissão Especial de Ensino a Distância, conforme prevê o Artigo 150 do  
74 Regimento Interno do Crea-MS. Decidiu ainda, por encaminhar a proposta às  
75 Câmaras Especializadas e à CEAP para que indiquem um membro titular e um  
76 suplente. **O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**  
77 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após discussão, submeteu  
78 a votação, e o Plenário decidiu por unanimidade, aprovar os nomes dos  
79 Conselheiros indicados pelas Câmaras Especializadas e pela Comissão de  
80 Educação e Atribuição Profissional – CEAP, ficando assim composta: **CEA:**  
81 **Titular:** Eber Augusto Ferreira do Prado, **Suplente:** Mateus Luiz Secretti.  
82 **CEECA: Titular:** Vinicius de Oliveira Ribeiro, **Suplente:** Ganem Jean Tebcharani.  
83 **CEEST: Titular:** Luciana Macedo Silva, **Suplente:** Virgilio Barbosa Balle.  
84 **CEEEM: Titular:** Guilherme Rangel de Lima, **Suplente:** Mauro Conti Pereira.  
85 **CEAP: Titular:** Anderson Secco dos Santos, **Suplente:** Eloi Panachuki. Foi eleito  
86 como **Coordenador:** Vinicius Oliveira Ribeiro, sendo que o Coordenador Adjunto  
87 será eleito pelos membros da Comissão Especial de Ensino a Distância, tão logo  
88 aconteça à primeira reunião da comissão. **c) Relato de processos: c.2) de**  
89 **Conselheiros. c.2.2 – Incumbidos de atender solicitação do Plenário. 1 –**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

90 **Processo n. 161.167/19. Protocolos n.s 1474685 e 1475704. Interessado:**  
91 UFMS – Universidade Federal de MS. **Assunto:** Curso de Tecnologia de  
92 Alimentos. Foram colocados para apreciação os relatos dos Conselheiros José  
93 Antonio Maior Bono e Julio Guido Singoretti. E considerando que o Conselheiro  
94 José Antonio Maior Bono solicitou a retirada de seu relato de votação, o **Senhor**  
95 **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo**  
96 **DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário  
97 decidiu, por unanimidade, aprovar relato exarado pelo(a) Cons. JULIO GUIDO  
98 SIGNORETTI, com a seguinte conclusão do parecer: *“Considerando que os*  
99 *aspectos considerados são de implicação de vital importância para a qualidade do*  
100 *curso, da representação e responsabilidade da engenharia e do CONFEA e CREA-*  
101 *MS, da segurança da sociedade, da saúde pública, da qualidade e segurança do*  
102 *profissional, deveria ser revisto o mesmo, inclusive sob o aspecto do Estágio*  
103 *Curricular Obrigatório, pois não se pode admitir um curso iminente prático,*  
104 *no tratamento de alimento e saúde pública, ser dispensado da interação prática*  
105 *do fazer, e mais, o fazer com qualidade e segurança. Aqui ficamos na contramão*  
106 *do mercado de trabalho que exige o saber e saber fazer, visto aqui que se*  
107 *aproveita para o não praticar o fazer, distanciando a profissão do mercado de*  
108 *trabalho. Entendendo a prerrogativa soberana do plenário desta casa,*  
109 *acreditando também no interesse de aprovação deste curso, por não prejuízo aos*  
110 *egressos, na condição que se encontra o PPC e seu programa, a despeito das*  
111 *condições declaradas e enumeradas anteriormente, segue o mesmo para*  
112 *apreciação do pleno e se entendido adequado, seja à aprovação no*  
113 *enquadramento abaixo. Visto o processo e seus documentos anexos, das*  
114 *considerações exaradas anteriormente, somos pelo cadastro do Curso Superior*  
115 *de Tecnologia em Alimentos, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul,*  
116 *com o título de **TECNÓLOGO EM ALIMENTOS**, constante da tabela de Títulos*  
117 *da Res. 473/02 do Confea, com o código 142-01-00, as atividades profissionais*  
118 *de acordo com os Artigos 3º e 4º da Res. 313/88 do Confea. Os egressos serão*  
119 *registrados no Grupo 1 – ENGENHARIA, Modalidade: 4 – QUÍMICA, Nível: 2*  
120 ***TECNOLOGO**, podendo atuar nas seguintes atividades: **Tecnologia de***  
121 ***Alimentos:** Sistemas, Métodos e Processos da Biotecnologia industrial,*  
122 *Tecnologia dos Produtos Alimentícios, Análise Sensorial, Embalagens, Marketing,*  
123 *Certificação de Qualidade, Defesa do Consumidor e Vigilância Sanitária de*  
124 *Alimentos. **Operações e Processos:** Sistemas, Métodos e Processos de*  
125 *Fabricação e Transformação Industrial de Alimentos, Processos Químicos e*  
126 *Bioquímicos da Indústria de Alimentos e da Biotecnologia Industrial. **Indústria***  
127 ***de Alimentos:** matérias Primas de Origem Vegetal, Animal e Microbiana,*  
128 *Disposição e Arranjos dos Equipamentos e Bancadas de Trabalho nas Instalações*  
129 *visando à operação sistêmica produtiva, Preservação, Distribuição Transporte, e*  
130 *Abastecimento de Produtos da Indústria de Alimentos, Regulagens e Ajustes dos*  
131 *Parâmetros de Máquinas e caldeiras, melhorando o processo produtivo e a*  
132 *qualidade do produto e da conservação.” 2 – **Processo n. 160.247/2017 –***  
133 **ÉTICA. Protocolo n. 1448012. Denunciado: R.F.M. Assunto: Infração ao**  
134 **Código de Ética. O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**  
135 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

136 a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar relato exarado pelo(a)  
137 Cons. RICARDO GAVA, com a seguinte conclusão do parecer: "Manifestamo-nos  
138 pelo enquadramento no Código de ética Profissional, conforme Decisão da  
139 CEECA/MS n. 1605/2019, tendo em vista que os reparos efetuados não eximem  
140 a profissional da falta cometida, uma vez que causou não somente prejuízo  
141 financeiro à denunciante, como também todos os inconvenientes apresentados  
142 ao longo do processo." **3 – Processo n. 161.177/19. Protocolo n. 383354.**  
143 **Interessado:** Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN. **Assunto:**  
144 Curso de Engenharia de Software. **O Senhor Presidente da Mesa Diretora**  
145 **dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após  
146 discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar  
147 relato exarado pelo(a) Cons. VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, com a seguinte  
148 conclusão do parecer: "Após a análise da documentação, incluindo a grade de  
149 disciplinas e ementas apresentadas, bem como parecer favorável pelo registro do  
150 curso emitido pela Câmara Especializada de Eletromecânica, manifestamo-nos  
151 favoravelmente ao registro **PROVISÓRIO do curso, RENOVÁVEL**  
152 **ANUALMENTE, até que a comissão do MEC publique sua aprovação no**  
153 **DOU, e esta publicação do DOU seja anexada aos autos. Os egressos**  
154 **terão as atribuições profissionais descritas no artigo 2 da resolução**  
155 **1.110 de 2018 do CONFEA, podendo realizar todas as 18 atividades 1 a 18 do**  
156 **art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes a**  
157 **requisitos de software, sistemas e soluções de software, evolução de**  
158 **software, integração local e remota de sistemas de software. O egresso**  
159 **do curso deve passar a ter o título de Engenheiro de Software, título feminino**  
160 **Engenheira de Software, e título abreviado Eng. Soft., descrito na tabela do**  
161 **anexo da resolução 473, denominado de Engenheiro (código 131-08-00, título**  
162 **feminino: Engenheira de Software, e título abreviado Eng. Sopft.)." c.2.3 -**  
163 **Relato de Processos: Auto de Infração. MANUTENÇÃO DOS AUTOS:**  
164 **Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.** "Art. 1º -  
165 Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de  
166 quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica  
167 sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)." **CONSELHEIRA**  
168 **ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO. 1 – Processo n. 2017004284. Autuado:**  
169 **ASTEPLAN ASSISTENCIA TECNICA E PLANEJ. AGRICOLA LTDA. Conclusão do**  
170 **Parecer: Somos pela procedência da NAI n. 2017004284 e consequente**  
171 **aplicação de multa prevista na alínea 'a' do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau**  
172 **máximo. Aprovado. CONSELHEIRO FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO.**  
173 **2 – Processo n. 2017003189. Autuado: AOKI ALMINO E SANTOAS LTDA ME**  
174 **PONTO COM INFORMATICA. Conclusão do Parecer: Sou pela manutenção do AI**  
175 **2017003189, e aplicação da multa, conforme previsto pela lei 5.194/66, art. 73,**  
176 **alínea a, em grau máximo. Aprovado. 3 – Processo n. 2017003194. Autuado:**  
177 **AOKI ALMINO E SANTOS LTDA PONTO COM. Conclusão do Parecer: Sou pela**  
178 **manutenção do AI 2017003194, e aplicação da multa, conforme previsto pela lei**  
179 **5.194/66, art 73, alínea a, em grau máximo. Aprovado. 4 – Processo n.**  
180 **2017003195. Autuado: AOKI ALMINO E SANTOS LTDA-ME. Conclusão do**  
181 **Parecer: Sou pela manutenção do AI 2017003195, e aplicação da multa,**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

182 conforme previsto pela lei 5.194/66, art. 73, alínea a, em grau máximo.  
183 Aprovado. **5** – Processo n. 2017003196. Autuado: AOKI ALMINO E SANTOS LTDA  
184 PONTO COM. Conclusão do Parecer: Sou pela manutenção do AI 2017003196, e  
185 aplicação da multa, conforme previsto pela lei 5.194/66, art 73, alínea a, em  
186 grau máximo. Aprovado. **CONSELHEIRO GANEM JEAN TEBCHARANI. 6** –  
187 Processo n. 2017002776. Autuado: FABRICIO ALBERTO SANTANA – ME.  
188 Conclusão do Parecer: Sou de parecer favorável à aplicação da multa em grau  
189 mínimo. Aprovado. **7** – Processo n. 2017003435. Autuado: NETVOX  
190 TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-EPP. Conclusão do Parecer: Sou  
191 de parecer favorável à aplicação da multa em grau mínimo. Aprovado.  
192 **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194,**  
193 **de 1966.** "Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro  
194 agrônomo: **A)** a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços,  
195 públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que  
196 não possua registro nos Conselhos Regionais. " **CONSELHEIRO ANDERSON**  
197 **SECCO DOS SANTOS. 8** – Processo n. 2016002460. Autuado: OSVALDO  
198 INÁCIO FILHO. Conclusão do Parecer: Manifesto-me pela procedência do auto de  
199 infração nº 2016002460, bem como aplicação da multa prevista na alínea 'd' do  
200 artigo 73 da lei nº 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. **CONSELHEIRO**  
201 **GANEM JEAN TEBCHARANI. 9** – Processo n. 2015002060. Autuado: LUCIANO  
202 MORETTI. Conclusão do Parecer: Sou de parecer favorável à procedência do AI  
203 n. 2015002060, com aplicação da multa em grau mínimo. Aprovado. **10** –  
204 Processo n. 2017002394. Autuado: ANTÔNIO SALATIEL PEREIRA MARQUES.  
205 Conclusão do Parecer: Sou de parecer favorável à procedência do AI n.  
206 2017002394, com aplicação da multa em grau mínimo. Aprovado. **11** – Processo  
207 n. 2017003845. Autuado: ADEMILSON MARCOS FACHOLI. Conclusão do Parecer:  
208 Sou de parecer favorável à procedência do AI n. 2017003845, com aplicação da  
209 multa em grau mínimo. Aprovado. **CONSELHEIRO JULIO GUIDO**  
210 **SIGNORETTI. 12** – Processo n. 2016001949. Autuado: NIDA LUCE ARANTES  
211 NUNES. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência do referido AI, ficando  
212 apenas com a sanção prevista na alínea 'd' do artigo 73 da lei 5.194/66 em  
213 grau mínimo. Aprovado. **CONSELHEIRO MARCELO AUGUSTO DE SOUZA**  
214 **BEXIGA. 13** – Processo n. 2017000119. Autuado: MARIO MAURICIO VASQUEZ  
215 BELTRAO. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência do AI nº 2017000119,  
216 bem como pela manutenção da multa prevista, no artigo 6º, da alínea 'd' do  
217 art. 73 da lei nº 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. **CONSELHEIRO RAFAEL**  
218 **ARAUJO BIANCHI. 14** – Processo n. 2015001612. Autuado: WALDEMAR LIMA  
219 DE MENEZES. Conclusão do Parecer: Sou favorável pela procedência do auto de  
220 infração n. 2015001612, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea  
221 'd' do art. 73 da lei 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. **15** – Processo n.  
222 2017001379. Autuado: MARCOS PAULO TORATTO. Conclusão do Parecer:  
223 Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017001379, bem  
224 como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei  
225 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração a**  
226 **alínea "b" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º- O profissional que se  
227 incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro. "



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

228 **CONSELHEIRO LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA. 16** – Processo n.  
229 2016002411. Autuado: RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO. Conclusão do  
230 Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002411,  
231 bem como pela manutenção da multa em grau máximo. Aprovado.  
232 **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194, de 1966.**  
233 “Art. 58- Se o profissional, firma ou organização, registrada em qualquer  
234 Conselho Regional, exerce atividade em outra Região, ficará obrigado a visar,  
235 nela, o seu registro. ” **CONSELHEIRO GANEM JEAN TEBCHARANI. 17** –  
236 Processo n. 2015001905. Autuado: LANDER HIDRAULICA. Conclusão do Parecer:  
237 Sou de parecer favorável à procedência do ai n. 2015001905 e aplicação da  
238 multa em grau mínimo. Aprovado. **18** – Processo n. 2016001099. Autuado:  
239 CASA DAS BALANCAS LTDA – ME. Conclusão do Parecer: Sou de parecer  
240 favorável à procedência do auto de infração e aplicação da multa em grau  
241 máximo. Aprovado. **19** – Processo n. 2016002385. Autuado: PLENITUDE  
242 MONTAGEM DE ELEVADOES LTDA. Conclusão do Parecer: Sou de parecer  
243 favorável à procedência do ai n. 2016002385 e aplicação da multa em grau  
244 máximo. Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 59 da Lei**  
245 **n. 5.194, de 1966.** “Art. 59- As firmas, sociedades, associações, companhias,  
246 cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou  
247 serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas  
248 atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos  
249 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. ”  
250 **CONSELHEIRO GANEM JEAN TEBCHARANI. 20** – Processo n. 2015000462.  
251 Autuado: OESTEAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE MAQUINAS E  
252 EQUIPAMENTOS. Conclusão do Parecer: Sou de parecer favorável à procedência  
253 do ai n. 2015000462, bem como aplicação da multa em grau mínimo. Aprovado.  
254 **21** – Processo n. 2016000201. Autuado: INDEPENDENCIA AGRICOLA LTDA –  
255 EPP. Conclusão do Parecer: Sou de parecer favorável à procedência do ai n.  
256 2016000201 e a conseqüente aplicação de multa em grau máximo. Aprovado.  
257 **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de**  
258 **1977.** “Art. 1º – Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou  
259 prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à  
260 Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ”  
261 **CONSELHEIRO EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. 22** – Processo n.  
262 2015002984. Autuado: OTTO FRANTZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME.  
263 Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração  
264 n. 2015002984, bem como pelo seu arquivamento. Aprovado. **23** – Processo n.  
265 2015002985. Autuado: OTTO FRANTZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA- ME.  
266 Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração  
267 n. 2015002985, bem com pelo seu arquivamento. Aprovado. **CONSELHEIRO**  
268 **GANEM JEAN TEBCHARANI. 24** – Processo n. 2015002942. Autuado: SAUR  
269 EQUIPAMENTOS S.A. Conclusão do Parecer: Sou de parecer favorável ao  
270 cancelamento do AI n. 2015002942 e arquivamento do processo. Aprovado.  
271 **CONSELHEIRO MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA. 25** – Processo n.  
272 2015000760. Autuado: MACEDO VISTORIA VEICULAR LTDA/ME PLENA VISÃO  
273 VISTORIA. Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento e posterior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

274 arquivamento do AI nº 2015000760. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS AUTOS:**  
275 **Infração ao art. 6º alínea "a" da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º – Exerce  
276 ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: a) a pessoa  
277 física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados,  
278 reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos  
279 Conselhos Regionais " **CONSELHEIRO ANDERSON SECCO DOS SANTOS. 26 –**  
280 Processo n. 2014003238. Autuado: RUDI EBERHART. Conclusão do Parecer:  
281 Manifesto-me pela improcedência e arquivamento do processo nº 2014003238.  
282 Aprovado. **27 –** Processo n. 2016001775. Autuado: JOSÉ LUIZ ZAMPAR.  
283 Conclusão do Parecer: Manifesto-me ela improcedência e arquivamento do  
284 processo nº 2016001775. Aprovado. **28 –** Processo n. 2017003905. Autuado:  
285 ANTONIO LUCIO SANVITO. Conclusão do Parecer: Manifesto-me pela  
286 improcedência e arquivamento do processo nº 2017003905. Aprovado.  
287 **CONSELHEIRO GANEM JEAN TEBCHARANI. 29 –** Processo n. 2017003781.  
288 Autuado: EVERALDO GARCIA JÚNIOR. Conclusão do Parecer: Sou de parecer  
289 favorável ao cancelamento do ai n. 2017003781 e o conseqüente arquivamento  
290 do processo. Aprovado. **CONSELHEIRO JULIO GUIDO SIGNORETTI. 30 –**  
291 Processo n. 2014004562. Autuado: MARISA YURIKO NISHIMURA. Conclusão do  
292 Parecer: Estamos propondo o cancelamento do referido AI e baixa do referido  
293 processo. Aprovado. **31 –** Processo n. 2015002535. Autuado: AMILCAR NERCI  
294 PESS. Conclusão do Parecer: Temos que o AI deverá ser cancelado e o processo  
295 respectivo deverá ser baixado. Aprovado. **CONSELHEIRO MARCELO AUGUSTO**  
296 **DE SOUZA BEXIGA. 32 –** Processo n. 2017002588. Autuado: DELSO GARCIA  
297 DA COSTA. Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento do AI nº  
298 2017002558 e posterior arquivamento. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS**  
299 **AUTOS: Infração ao art. 67 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 67 – Embora  
300 legalmente registrado, só será considerado no legítimo exercício da profissão e  
301 atividades de que trata a presente Lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja  
302 em dia com o pagamento da respectiva anuidade." **CONSELHEIRO ANDERSON**  
303 **SECCO DOS SANTOS. 33 –** Processo n. 2014003140. Autuado: HENRIQUE  
304 WALTER ARGUELHO. Conclusão do Parecer: Manifesto-me pela improcedência e  
305 arquivamento do processo nº 2014003140. Aprovado. **c.3) Comissões. c.3.1 –**  
306 **Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC. 1 - Processo C n.**  
307 **3834/2019 – Crea-MS. Assunto: Prestação de Contas do Mês de**  
308 **setembro de 2019.** O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**  
309 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após discussão, submeteu  
310 a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria  
311 D/MS n. 075/2019, no sentido de aprovar o parecer exarado pela COTC, de  
312 seguinte conclusão: "A *COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS do*  
313 *CREA-MS, reunida para apreciar a Prestação de Contas do mês de*  
314 *setembro/2019, encaminhada pela Diretoria, tendo examinado os*  
315 *demonstrativos em causa, assim como os quadros de valores de RECEITA e*  
316 *DESPESA, e constatado que foram observadas as orientações do CONFEA, as*  
317 *disposições gerais estabelecidas pela Resolução 1.037/11 do CONFEA e as*  
318 *normas gerais que regem a matéria, é do parecer favorável à sua aprovação pelo*  
319 *Plenário." **2 – Protocolo P2019/069548-4. Prestação de Contas relativa***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

320 aos participantes da 76ª SOEA - Semana Oficial da Engenharia e da  
321 Agronomia, 16 a 19 de setembro de 2019 custeados com recurso da  
322 Mútua Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA. O Senhor  
323 Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo  
324 DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário  
325 decidiu, por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria D/MS n. 079/2019, no  
326 sentido de aprovar o parecer exarado pela COTC, de seguinte conclusão: " A  
327 COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS do CREA-MS, reunida para  
328 apreciar o **CONVÊNIO DE DIVULGAÇÃO**, encaminhado pela Diretoria, e tendo  
329 examinado a prestação de contas referente ao convênio de divulgação nº  
330 021/2019, tendo como objeto valor repassado pela Mútua para divulgação  
331 institucional da 76ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, realizada no  
332 período de 16 a 19 de setembro na cidade de Palmas/TO, é de parecer favorável  
333 à sua aprovação pelo Plenário." **c.3.2 – Comissão de Renovação do Terço –**  
334 **CRT. 001 - CI N. 001/2019 CRT.** Solicita autorização para realização de uma  
335 reunião extraordinária da Comissão de Renovação do Terço para o dia  
336 19/11/2019 às 14h00, para definir a data de entrega dos documentos dos novos  
337 conselheiros que serão indicados pelas Entidades de Classe e Instituições de  
338 Ensino. O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**  
339 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e  
340 o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a realização de reunião  
341 extraordinária da Comissão de Renovação do Terço no dia 19/11/2019, às  
342 14h00. **c.3.3 – Comissão de Ética profissional – CEP. 001 - DELIBERAÇÃO**  
343 **N. 058/2019 – CEP.** Considerando a necessidade de finalizar os processos sob  
344 análise da Comissão de Ética em 2019, solicita autorização para realização de  
345 reunião extraordinária. O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos**  
346 **Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após  
347 discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a  
348 realização de reunião extraordinária da Comissão de Ética Profissional-CEP no dia  
349 29/11/2019. **c.3.4 – Grupo de Trabalho: "Selo de Qualidade de cursos do**  
350 **Sistema Confea/Crea na jurisdição do Crea-MS". DELIBERAÇÃO GT-**  
351 **"SELO DE QUALIDADE" N. 001/2019 – Crea-MS.** Deliberou por aprovar o  
352 Regulamento do "Selo de qualidade de Cursos do Sistema Confea/Crea na  
353 jurisdição do Crea-MS". Transferida para próxima reunião. **VIII – Proposta do**  
354 **Presidente e/ou da Diretoria.** Após apreciação da **Proposta da Presidência**  
355 **n.004/2019**, apresentada pelo Senhor Presidente Eng. Agr. Dirson Artur  
356 Freitag, com o seguinte teor: " O Presidente do Conselho Regional de Engenharia  
357 e Agronomia de Mato Grosso do Sul em conformidade com o artigo 94, inciso  
358 XIII, do Regimento Interno do Crea-MS e, Considerando a programação em  
359 comemoração aos 40 anos do Crea-MS no dia 13 de dezembro de 2019, no  
360 período noturno; Propõe: A alteração do horário da Sessão Plenária de dezembro  
361 para às 14h00 e conseqüentemente a alteração para o período matutino das  
362 Reuniões de Câmaras, com início a partir das 8h00, adequando-se as Reuniões  
363 de Comissões para o dia anterior. É assim que submetemos à apreciação deste  
364 Plenário". Após discussão, e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade,  
365 aprovar na íntegra a Proposta da Presidência n. 009/2019. Na sequência o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

366 Senhor Presidente da Mesa Diretora do Plenário, Engenheiro Agrônomo DIRSON  
367 ARTUR FREITAG, agradeceu a todos os conselheiros e nada mais havendo a  
368 tratar encerrou a Sessão às (19h20) dezenove horas e vinte minutos. Assim,  
369 coube a mim, Eng. Civ. JULIO DA CAS NETTO, 1º Diretor-Administrativo, lavrar  
370 a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos  
371 termos do Regimento do Conselho. \*.\*.\* \*.\*.\*. \*.\*.\*. \*.\*.\*. \*.\*.\*. \*.\*.\*.

372

373

**Eng. Agr. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**Presidente**

374

375

376

377

378

**Eng. Civ. JULIO DA CAS NETTO**  
**1º Diretor-Administrativo**

379

380

381

382

383

Aprovada na Sessão Plenária Ordinária n. 435, de 13 de dezembro de 2019.